

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
MÁRIO SÉRGIO VASCONCELOS DOS SANTOS	424284450	Art. 261, § 1º do CTB	06 MESES
OZAILTON DA SILVA	44393894	Art. 244, I do CTB	02 MESES
OZAILTON DA SILVA	44393894	Art. 244, I do CTB	02 MESES
OZAILTON DA SILVA	44393894	Art. 244, I do CTB	02 MESES
ROBERTO ARADAN SILVA E SILVA	3933671803	Art. 244, I do CTB	02 MESES
ROGÉRIO PAIVA DE LIMA	268090071	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
ROMILTON LEÃO COSTA	361442939	Art. 244, I do CTB	02 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral, 20 de Novembro de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3932/2009-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47738**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2009/267779, 2009/267770, 2009/81780, 2009/183075, 2009/291686, 2009/167678, 2009/165005, 2009/275563, 2009/313085, 2009/275732, 2009/275585, 2008/538609, 2009/8839, 2009/275522, 2009/177660, 2009/224498, 2009/224552, 2008/520168, 2009/283079, 2009/46227, 2009/307780, 2009/334189, 2009/90973, 2009/90965, 2008/520123, 2008/520056, 2009/21817, 2009/123099, 2009/206774, 2009/217229, 2009/301890 e 2009/291413.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ANTONIO EDUARDO DUARTE LOPES	3630822711	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
ANTONIO EDUARDO DUARTE LOPES	3630822711	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
CARLOS GEORGES CHADY FARAH	309255550	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
EDUARDO COSTA DA SILVA	3287328679	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
ELTON SILVA DOS SANTOS	125125104	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
EMERSON CELSO BARBOSA ROCHA	2324838932	Art. 244, I do CTB	02 MESES
EZEQUIAS COSME MONTEIRO RODRIGUES	3531482279	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
FRANCISCO SEBASTIÃO FURTADO DE CASTRO	363147347	Art. 244, I do CTB	02 MESES
JOÃO BOANERGES FURTADO COSTA	311136241	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOÃO CLÁUDIO FERREIRA FILGUEIRAS	312612684	Art. 244, II do CTB	01 MÊS

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
JOÃO CLÁUDIO FERREIRA FILGUEIRAS	312612684	Art. 244, I do CTB	02 MESES
JONATAS DOS SANTOS ANDRADE	60381201	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOSÉ CARLOS APÓSTOLO PARDIM	2319544857	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOSÉ FARIAS DA SILVA	45066020	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS RODRIGUES	602224520	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
JOSIVALDO LOBATO PEDREIRA	2983584628	Art. 244, IV do CTB	02 MESES
JOSIVALDO LOBATO PEDREIRA	2983584628	Art. 244, I do CTB	02 MESES
MÁRCIO LIMA BEZERRA	3252073390	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
MARCO MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	163426047	Art. 170 do CTB	03 MESES
MÁRIO BARROS ESTRADA FILHO	49086060	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
MARIA DE JESUS DOURADO ROCHA	235511500	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MICHEL COSTA E SILVA DEMENIER	3442724297	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
OZAILTON DA SILVA	44393894	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
OZAILTON DA SILVA	44393894	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
PAULO ASSIS PIEDADE SIQUEIRA	1922597668	Art. 244, II do CTB	02 MESES
PAULO ASSIS PIEDADE SIQUEIRA	1922597668	Art. 244, I do CTB	02 MESES
PAULO AFONSO BARROS FIGUEIREDO JUNIOR	106452400	Art. 244, IV do CTB	02 MESES
ROMILTON LEÃO COSTA	3614429339	Art. 244, II do CTB	02 MESES
RUI PEREIRA DA SILVA	283211131	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
SELMA REGINA DE OLIVEIRA	485551060	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
XYSMENA PAULA LAIOLA GUIMARAES	2166197246	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	2544812576	Art. 170 do CTB	01 MÊS

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral, 17 de Novembro de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3759 /2009-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47741**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2009/307840, 2008/21567, 2009/313093, 2009/275442, 2009/121188, 2009/292323, 2009/282072, 2009/334169, 2009/301960, 2009/239022, 2009/253497, 2009/40090, 2009/185520, 2008/543874, 2009/306803, 2009/308558 e 2009/111668.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ANTONIO CARLOS ALVES SENA	364201213	Art. 261 § 1º do CTB	03 MESES
ANTONIO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	342272661	Art. 261 § 1º do CTB	03 MESES
JAIR ARAÚJO PINHEIRO	286720388	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JEFFERSON DAVIS ARAÚJO DA COSTA	142207854	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
JOÃO DIAS DA SILVA	756227492	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JOSÉ DIVINO COSTA LIMA	707241624	Art. 261, § 1º do CTB	06 MESES
JOSÉ MARIA DE SOUZA DUARTE	716004050	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOSÉ SALES DA COSTA FILHO	825642890	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LENILSON ALMEIDA ALBUQUERQUE	2516119469	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LEÔNIDAS MOREIRA DA SILVA	779856418	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARCELO DE NAZARÉ SILVA RENDEIRO	638132849	Art. 261, § 1º do CTB	06 MESES
MARCELO MAURO DA SILVA RAMOS	386036981	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
MÁRCIA RIEBISCH TEIXEIRA HENRIQUES	272216670	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTA	46715849	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CARDOSO	133023307	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
SÉRGIO ALEXANDE SANTOS SILVA	3417480890	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
UBIRACY JESUS DE MAGALHÃES CAVALLERO NETO	139301295	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral, 17 de Novembro de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**



**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47709  
PORTARIA: 440**

Objetivo: DESLOCAMENTO AÉREO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

Fundamento Legal: PORTARIA Nº 689 DE 20/05/1994 - D.O.E - Nº 27.723

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO PAULO/SP - Brasil<br

Servidor(es):

571907282/RUBENS EINAR CORRÊA DANTAS (FARMACÊUTICO-BLOQUÍMICO) / 5.5 diárias (Completa) / de 29/11/2009 a 04/12/2009<br

Ordenador: KLEYFFSON ALVES DE MIRANDA